



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre alterações e complementações à Resolução nº 001/2025, que regulamenta o processo eleitoral destinado à escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Clube Náutico Capibaribe para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, devidamente constituída em reunião do **Conselho Deliberativo do Clube Náutico Capibaribe** realizada em **06 de outubro de 2025**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com supedâneo no art. 22, parágrafo único, do Estatuto Social e demais disposições regimentais aplicáveis, **RESOLVE** aprovar e promulgar, por unanimidade, a seguinte retificação e complementação da Resolução nº 001/2025:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As categorias de associados previstas ou criadas pelo Estatuto em vigor do Clube Náutico Capibaribe que se encontram aptas a votar são as de **Grandes Beneméritos, Beneméritos, Eméritos, Patrimoniais, Contribuintes, Remidos, Torcedores, Standard, Atletas do Hexa, Branco de Paz, 100% Timba e Vermelho de Luta**, na forma do art. 7º do Estatuto, desde que integrem o quadro social do Clube há, pelo menos, 1 (um) ano da Assembleia de que trata o art. 1º desta Resolução e estejam adimplentes quanto às 6 (seis) últimas mensalidades (maio a outubro de 2025), em pleno gozo de seus direitos sociais, conforme dispõe o art. 13 do mesmo Estatuto.”

Art. 2º O inciso II do art. 5º da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

**“II – estarem adimplentes com o Clube há pelo menos
24 (vinte e quatro) meses;”**

Art. 3º O caput do art. 6º da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O registro de chapas ocorrerá no período de **17 a 29 de outubro de 2025**, das **08h às 18h**, na **Secretaria do Conselho Deliberativo**, de forma presencial, sendo vedada a inscrição por e-mail.”

Art. 4º O §2º do art. 8º da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Os impugnados terão **48 (quarenta e oito)** horas para apresentar defesa.”

Art. 5º O art. 15 da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O eleitor votará na seção em que estiver inscrito.
Parágrafo único. Nos casos em que houver dúvida quanto à regularidade de eleitor não constante da lista definitiva, a Comissão Eleitoral, presente no local da votação, decidirá de imediato, mediante verificação da adimplência e dos demais requisitos de elegibilidade, acolhendo ou não o exercício do direito de voto, lavrando-se registro da decisão”

Art. 6º O *caput* do art. 9º da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A campanha eleitoral ocorrerá de **5 a 28 de novembro de 2025**, assegurada a igualdade de oportunidades entre as chapas.”



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 7º O §1º do art. 29 da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Todas as comunicações e requerimentos de qualquer natureza previstos nesta Resolução deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico comissaoeleitoralnautico@gmail.com, no horário das 8h às 18h, sob pena de intempestividade ou preclusão, e deverão ser encaminhados pelo próprio candidato ou por seu representante formalmente constituído.”

Art. 8º O §5º do art. 29 da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º As notificações e comunicações processuais poderão ser realizadas por meio eletrônico, a partir do endereço comissaoeleitoralnautico@gmail.com para o e-mail do representante da chapa, com comprovante de envio e registro do horário de remessa, presumindo-se a ciência no primeiro dia útil subsequente ao envio.”

Art. 9º O art. 32 da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. No dia da eleição, durante todo o período de votação (das 8h às 17h), fica vedada a venda e a distribuição, a qualquer título, de bebidas alcoólicas nas dependências do Clube, devendo a Diretoria oficial os estabelecimentos internos para o cumprimento desta determinação.”

Art. 10 O Anexo II da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL

(Com base no Estatuto e Regimento Interno do Clube Náutico Capibaribe)

**Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1086 – Aflitos – Recife – PE CEP 52050-020
Fones: PABX: 81 3243.7600 – 81 3243.7619 – 81 3243.7635 – 81 3243.7636**



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

Etapas	Data / Prazo	Observações e fundamento estatutário
Publicação da Resolução e instalação da Comissão Eleitoral	16/10/2025	Data oficial de início do processo eleitoral. Art. 22, parágrafo único, do Estatuto.
Período de registro das chapas	17 a 29/10/2025 (08h às 18h)	Prazo para protocolo na Secretaria do Conselho Deliberativo.
Publicação da lista preliminar de sócios aptos a votar	27/10/2025	Antecedência mínima de 30 dias em relação à eleição (art. 21, §10 do Estatuto).
Prazo para impugnação da lista de sócios aptos	28 e 29/10/2025	48 horas para impugnações fundamentadas, conforme previsão regimental.
Decisão das impugnações e retificações pela Comissão Eleitoral	até 31/10/2025	A Comissão decide e manda publicar a versão corrigida.
Publicação definitiva da lista de sócios aptos a votar	03/11/2025	Lista final homologada e publicada no site e quadro de avisos do Clube.
Publicação das chapas inscritas	04/11/2025	Divulgação provisória das chapas registradas.
Início da campanha eleitoral	05/11/2025	Período de campanha igualitário e supervisionado pela Comissão Eleitoral.
Impugnação das chapas inscritas	05 e 06/11/2025	Prazo de 48h para impugnações fundamentadas.
Defesa das chapas impugnadas	07 e 08/11/2025	Prazo de 48h para defesa escrita.
Decisão sobre impugnações pela Comissão Eleitoral	até 10/11/2025	Julgamento e publicação da decisão.
Prazo recursal ao Conselho Deliberativo (se houver)	11 a 13/11/2025	48h para interposição e 72h para julgamento (regimental).
Homologação definitiva das chapas	14/11/2025	Data final de homologação e divulgação oficial das chapas concorrentes.

**Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1086 – Aflitos – Recife – PE CEP 52050-020
Fones: PABX: 81 3243.7600 – 81 3243.7619 – 81 3243.7635 – 81 3243.7636**



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

Etapas	Data / Prazo	Observações e fundamento estatutário
Encerramento da campanha eleitoral	28/11/2025 – até 17h	Fim da propaganda e das manifestações públicas de campanha.
Dia da eleição e apuração	30/11/2025 (08h às 17h)	Votação presencial e secreta, seguida de apuração pública e registro em ata.
Divulgação oficial do resultado	01/12/2025	Publicação oficial do resultado no site e quadro de avisos do Clube.
Posse do Presidente e Vice-Presidente eleitos	até 08/01/2026 (5º dia útil de janeiro)	Conforme previsão estatutária.

Art. 11 Os demais artigos da Resolução nº 001/2025 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Recife, 22 de outubro de 2025.

Bruno de Albuquerque Baptista

Presidente da Comissão Eleitoral

José Henrique Wanderley Filho

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Gabriel de Oliveira Cavalcanti Neto

Secretário da Comissão Eleitoral

Arnaldo de Lima Borges Neto

Membro da Comissão Eleitoral

Eurico de Barros Correa Filho

Membro da Comissão Eleitoral